

**PROCESSO LICITATORIO N° 027/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Administração e a Secretaria de Assistência Social, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **27 de Junho de 2016 às 10 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, cidade de Brejo da Madre de Deus - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

### **1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a prefeitura e o Fundo de Assistência Social, do município de Brejo da Madre de Deus., conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.
- 1.2 A não aplicabilidade no presente edital das cotas reservadas a participação de empresas enquadradas como ME e EPP encontra-se resguardada nas informações obtidas pelo Termo de Referência e seu anexo (declarações/pesquisa de mercado, etc...), de acordo com o que dispõe o art. 49 II da Lei nº 123/2006.
- 1.3 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 1.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

### **2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- 2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário 8:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus-PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0210 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
021001 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
15 Urbanismo  
15452 Serviços Urbanos  
154521503 DESENVOLVIMENTO URBANO  
15452150320880000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
**612** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
020901 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
20 Agricultura  
20122 Administração Geral  
201222001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

20122200120680000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
**479** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0205 SECRETARIA DE FINANÇAS  
020502 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04122040320330000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
**185** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020604 FUNDEB  
12 Educação  
12361 Ensino Fundamental  
123611205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12361120520540000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB  
40%  
**370** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 260.001 EDUCAÇÃO-FUNDEB-CONV/ENTIDADE/FUNI

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020601 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
12 Educação  
12361 Ensino Fundamental  
123611203 TRANSPORTE ESCOLAR  
12361120320410000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**239** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.13 220.003 SALARIO EDUCAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0202 GOVERNO MUNICIPAL  
020201 GABINETE DO PREFEITO  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04122040320110000 GESTAO ADMINISTRATIVA DO GABINETE  
**36** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0204 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO  
020402 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

04122040320210000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVA GERAL  
126 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03 ENTIDADE SUPERVISIONADA  
0312 02 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08122 Administração Geral  
081220801 GESTÃO DA ASSISTENCIASOCIAL  
08122080121350000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS  
008 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 510.001 RECURSOS PROPRIOS

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08244 Assistência Comunitária  
082440802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL  
08244080221460000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
119 3.3.90.30.00 MATERIAL DE COSUMO  
0.05.00 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS/FEAS

#### **4- DOS PRAZOS**

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 – O Prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento/troca expedida pela Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus.

## **5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, bem como pelo e-mail: [licitacaobmd@hotmail.com](mailto:licitacaobmd@hotmail.com), onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor do Fundo Municipal de Brejo da Madre de Deus- PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderá apresentar proposta, qualquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **6.2 - Será vedada a participação de empresas:**

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.2 –Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO**

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **27 de Junho de 2016, impreterivelmente** no horário das **09hs às 10hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Brejo da Madre de Deus – PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a, ou b e c, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital,

(Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

## **8 – DOS ENVELOPES**

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
PROCESSO Nº 027/2016  
PREGÃO Nº 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a prefeitura e o Fundo de Assistência Social, do município de Brejo da Madre de Deus.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
PROCESSO Nº 027/2016  
PREGÃO Nº 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a prefeitura e o Fundo de Assistência Social, do município de Brejo da Madre de Deus.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

### **9.1 -DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas

numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total para cada ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira.

## **9.2 - DA HABILITAÇÃO**

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de



cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

### **9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos à Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 - Certificado de Posto de abastecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante.

10.2 – A licitante deverá apresentar declaração de que a localização do posto de abastecimento situa-se dentro de um raio limite de até 5 Km (cinco quilômetros) da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

10.3 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, fornecido produtos **compatíveis com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

### **11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93**

12.1.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social

- INSS da sede da licitante ou da sede da licitante ou através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

12.1.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

#### **14. DO JULGAMENTO**

14.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

14.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

14.2 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS.

14.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

14.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

14.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

14.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

14.11- Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

14.12- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

14.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.14- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

14.15- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

14.17- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.18- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

14.19- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

14.20- Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.21- A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

14.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

14.23- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

14.24- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO**

14.1- O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento/troca expedida pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus -PE

14.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura e Fundo de Assistência Social Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

14.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura e Fundo de Assistência Social de Brejo da Madre de Deus - PE.

14.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

14.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

#### **15. DO CONTRATO**

15.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

15.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital , sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

16.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

16.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

16.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da madre de Deus – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

16.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da madre de Deus – PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura e Fundo de Assistência Social Municipal de Brejo da madre de Deus – PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

17.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

17.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

17.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.



17.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

17.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

17.12 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

17.13 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

17.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

17.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Brejo da Madre de Deus – PE 09 de junho de 2016

Izabel Cristina de Souza Diniz  
Pregoeira  
Brejo da Madre de Deus – PE

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo os autos do processo em epígrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

**Dr. Felipe Caraciolo**  
**Advogado/OAB 29.702**

## **ANEXO I**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
Ref.: Processo Licitatório nº. 027/2016  
Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 027/2016 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 006/2016, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO II**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
Ref.: Processo Licitatório nº. 027/2016  
Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 027/2016, sob Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

### **ANEXO III**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
Ref.: Processo Licitatório nº. 027/2016  
Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

#### **ANEXO IV**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
Ref.: Processo Licitatório nº. 027/2016  
Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO V**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
Ref.: Processo Licitatório nº. 027/2016  
Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a prefeitura e o Fundo de Assistência Social, do município de Brejo da Madre de Deus. , constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus tem como objetivo principal buscar atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E tendo em vista as necessidades que são inerentes as suas atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, são atividades indispensáveis que estabelecem através deste documento, alguns dos critérios, para a compra e o fornecimento de combustíveis, derivados e filtros.

Dessa forma, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas de trabalho.

#### **3. GARANTIA**

Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

Prazo para entrega do objeto licitado será imediato, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento/troca expedida pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE.

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A participação de licitantes neste processo, como primeiro requisito, é a condição de que a empresa deve estar localizada e exerça suas atividades neste município, ou no máximo 5 (cinco) quilômetros de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE;

Para o fornecimento a empresa deve dispor de todos os equipamentos necessários, como bombas de abastecimento de combustível e demais equipamentos, seguindo todas as exigências determinadas pelo órgão de fiscalização e controle, ANP;

Deve dispor de pessoal capacitado e treinado para a execução do serviço, quando do atendimento da frota de veículo da Prefeitura de Brejo da Madre - PE no fornecimento dos produtos;

O Licitante deverá se comprometer a providenciar o fornecimento dos itens combustíveis, à medida que forem solicitados imediatamente, após a data da ordem de fornecimento e no quantitativo solicitado, em total e perfeita consonância com o exigido em Edital, bem como nos termos da proposta apresentada e aprovada, devendo ser fornecido diretamente aos veículos autorizados pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

## 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Fornecer os combustíveis sempre que solicitado;

Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

Autorizações para comercialização de combustíveis e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.



## 7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

## 8. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição consta na Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários para Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a prefeitura e o Fundo de Assistência Social, do município de Brejo da Madre de Deus, encontra-se abaixo descritos:

3 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0210 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
021001 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
15 Urbanismo  
15452 Serviços Urbanos  
154521503 DESENVOLVIMENTO URBANO  
15452150320880000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
**612** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
020901 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
20 Agricultura  
20122 Administração Geral  
201222001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL  
20122200120680000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
**479** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0205 SECRETARIA DE FINANÇAS  
020502 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04122040320330000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
**185** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020604 FUNDEB  
12 Educação  
12361 Ensino Fundamental  
123611205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12361120520540000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB  
40%  
**370** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 260.001 EDUCAÇÃO-FUNDEB-CONV/ENTIDADE/FUNI

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020601 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
12 Educação  
12361 Ensino Fundamental  
123611203 TRANSPORTE ESCOLAR  
12361120320410000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**239** 3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.13 220.003 SALARIO EDUCAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0202 GOVERNO MUNICIPAL  
020201 GABINETE DO PREFEITO  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04122040320110000 GESTAO ADMINISTRATIVA DO GABINETE  
04 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.02.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0204 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO  
020402 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04122040320210000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVA  
GERAL  
**127** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
05 ENTIDADE SUPERVISIONADA  
0312 02 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08122 Administração Geral  
081220801 GESTÃO DA ASSISTENCIASOCIAL  
08122080121350000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS  
SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS  
008 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 510.001 RECURSOS PROPRIOS

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03ENTIDADES SUPERVISIONADAS

031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08244 Assistência Comunitária  
082440802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL  
08244080221460000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
119 3.3.90.30.00 MATERIAL DE COSUMO  
0.05.00 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS/FEAS

## **10. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus- PE

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o faturamento da Nota Fiscal mensalmente, referente a produtos fornecidos aos veículos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE, através de seu Setor de Compras, respeitado o limite da Planilha de Preços constante no contrato.

O reajustamento de preços nos produtos, seja para acréscimo ou redução, poderá ocorrer nos casos de alteração do preço dos combustíveis, comprovando o índice ou valor através de informação divulgado pela ANP ou PETROBRAS, devidamente juntado ao processo, e de acordo com as normas estabelecida pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e alterações, corrigido o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

O pagamento à Contratada, será feito em depósito bancário, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para o depósito bancário a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: **(Banco/Agência/Conta Corrente)**.

**EDIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
**SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**BRIVALDO MARINHO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

I – Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a prefeitura e o Fundo de Assistência Social, do município de Brejo da Madre de Deus.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	GASOLINA	LITROS	75.000	R\$ 4,01	R\$ 300.750,00
02	DIESEL	LITROS	300.000	R\$ 3,07	R\$ 921.000,00
03	OLEO 40 DIESEL	LITROS	2.580	R\$ 16,00	R\$ 41.280,00
04	OLEO 140	LITROS	730	R\$ 19,67	R\$ 14.359,10
05	OLEO 90	LITROS	744	R\$ 17,00	R\$ 12.648,00
06	OLEO HIDRAULICO W-10	LITROS	1.520	R\$ 16,00	R\$ 24.320,00
07	OLEO 20W X 50(4 TEMPOS)	LITROS	800	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
08	OLEO DE FREIO DOT-4	LITROS	190	R\$ 23,67	R\$ 4.497,30
09	OLEO MOTOR A GASOLINA	LITROS	154	R\$ 28,00	R\$ 4.312,00
10	BALDE DE GRAXA C/20 KG	UND	12	R\$ 384,67	R\$ 4.616,04
11	FILTRO 72/2	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	FILTRO 410	UND	10	R\$ 37,67	R\$ 376,70
13	FILTRO 962	UND	22	R\$ 26,67	R\$ 586,74
14	FILTRO 339	UND	22	R\$ 36,00	R\$ 792,00
15	FILTRO 353	UND	22	R\$ 65,34	R\$ 1.437,48

16	FILTRO 9839	UND	22	R\$ 83,67	R\$ 1.840,74
17	FILTRO 980/1	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
18	FILTRO 5673	UND	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
19	FILTRO 364	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
20	FILTRO 161	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
21	FILTRO 900	UND	10	R\$ 24,34	R\$ 243,40
22	FILTRO 999	UND	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
23	FILTRO 7108	UND	10	R\$ 53,67	R\$ 536,70
24	FILTRO PSL 619	UND	6	R\$ 17,67	R\$ 106,02
25	FILTRO ARL 8832	UND	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.361.192,24

## ANEXO VII

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
Ref.: Processo Licitatório nº. 027/2016  
Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016

### MODELO DE PROPOSTA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º .....,  
estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a  
seguinte proposta de preços para.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.						
					<b>R\$ GERAL</b>	

Valor Total da Proposta : R\$ .....( valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Prazo de execução: O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local, .....de .....de 2016

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ..... E A EMPRESA

Minuta de contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede à Rua ....., nº ....., ....., representado legalmente por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., ....., nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. ....e RG sob o nº. ..../PE, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada por seu Secretário, Sr. ...., brasileiro, solteiro, residente à Rua ....., nº ....., ....., nesta, inscrito no CPF/MF nº. ....e como **CONTRATADA**, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a).....(\* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2016 realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016**, do tipo “menor preço” julgamento por ITEM, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis derivados e filtros para a prefeitura e o Fundo de Assistência Social, do município de Brejo da Madre de Deus., conforme Termo de Referência do Edital, o

qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (**trinta e um**) de dezembro de 2016, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**Parágrafo único** – O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA QUARTA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora do ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	GASOLINA	LITROS	75.000		
02	DIESEL	LITROS	300.000		
03	OLEO 40 DIESEL	LITROS	2.580		
04	OLEO 140	LITROS	730		
05	OLEO 90	LITROS	744		
06	OLEO HIDRAULICO W-10	LITROS	1.520		
07	OLEO 20W X 50(4 TEMPOS)	LITROS	800		
08	OLEO DE FREIO DOT-4	LITROS	190		



<b>09</b>	OLEO MOTOR A GASOLINA	LITROS	154		
<b>10</b>	BALDE DE GRAXA C/20 KG	UND	12		
<b>11</b>	FILTRO 72/2	UND	10		
<b>12</b>	FILTRO 410	UND	10		
<b>13</b>	FILTRO 962	UND	22		
<b>14</b>	FILTRO 339	UND	22		
<b>15</b>	FILTRO 353	UND	22		
<b>16</b>	FILTRO 9839	UND	22		
<b>17</b>	FILTRO 980/1	UND	10		
<b>18</b>	FILTRO 5673	UND	10		
<b>19</b>	FILTRO 364	UND	10		
<b>20</b>	FILTRO 161	UND	10		
<b>21</b>	FILTRO 900	UND	10		
<b>22</b>	FILTRO 999	UND	10		
<b>23</b>	FILTRO 7108	UND	10		
<b>24</b>	FILTRO PSL 619	UND	6		
<b>25</b>	FILTRO ARL 8832	UND	6		
<b>TOTAL</b>					

**§ 1º** – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Rua João Chagas, s/n, centro, nesta cidade.

**§ 2º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

**§ 3º** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

4 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0210 SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO  
021001 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
15 Urbanismo  
15452 Serviços Urbanos  
154521503 DESENVOLVIMENTO URBANO  
15452150320880000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
**612** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0209 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
020901 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
20 Agricultura  
20122 Administração Geral  
201222001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL  
20122200120680000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
**479** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0205 SECRETARIA DE FINANÇAS  
020502 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04122040320330000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
**185** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.03.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020604 FUNDEB  
12 Educação  
12361 Ensino Fundamental  
123611205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12361120520540000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%  
**370** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 260.001 EDUCAÇÃO-FUNDEB-CONV/ENTIDADE/FUNI

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

02 PODER EXECUTIVO  
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020601 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
12 Educação  
12361 Ensino Fundamental  
123611203 TRANSPORTE ESCOLAR  
12361120320410000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**239** 3.3.90.30.000 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.13 220.003 SALARIO EDUCAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0202 GOVERNO MUNICIPAL  
020201 GABINETE DO PREFEITO  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04122040320110000 GESTAO ADMINISTRATIVA DO GABINETE  
06 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.04.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
0204 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO  
020402 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO  
04122040320210000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVA GERAL  
**128** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS

## **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
07 ENTIDADE SUPERVISIONADA  
0312 02 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08122 Administração Geral  
081220801 GESTÃO DA ASSISTENCIASOCIAL  
08122080121350000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS  
008 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.0 510.001 RECURSOS PROPRIOS

4FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
03ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
031202 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08 Assistência Social  
08244 Assistência Comunitária  
082440802 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL  
08244080221460000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
119 3.3.90.30.00 MATERIAL DE COSUMO  
0.05.00 500.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS/FEAS

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

**I** - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

**II** - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**III** - O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**IV** - Fornecer os combustíveis sempre que solicitado;

**V**- Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

**VI** - Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

**VII** - Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

**VIII** - Autorizações para comercialização de combustíveis e que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**IX** - A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**X** - A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada

evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Brejo da Madre de Deus a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Brejo da Madre de Deus de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre de Deus ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus – PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Brejo da Madre de Deus, ----- /-----/2016

.....(PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 201.....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE .....  
**Prefeito** .....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
.....  
**Secretaria de** .....

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**

## **ANEXO IX**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus  
Ref.: Processo Licitatório nº. 027/2016  
Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016

### **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)